

**DECRETO Nº 3.347, DE 06 DE MAIO DE 2022.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 8.577, LIVRO 02, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE UDO MAYER E EVONI JANKE MAYER, e dá outras providências.**

**JORGE LUIZ STOLF**, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea “d” e “n” da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea “i”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores ; e

Considerando, a necessidade de regularização da área para integrar a **Rodovia RCD-438**, cuja área já vem sendo utilizada como logradouro público, de propriedade de **UDO MAYER - Espólio**, era de nacionalidade brasileira, nascido aos 13.04.1962, filho de Germano Mayer e Veronica Mayer, casado, agricultor, portador da cédula de identidade nº 1.633.595, órgão emissor SSP-SC, portador do CPF nº 531.324.249-00, e **EVONI JANKE MAYER**, de nacionalidade brasileira, nascida aos 08.08.1968, filha de Conrado Janke e Dittling Janke, viúva, aposentada, portadora da cédula de identidade nº 3.545.659, órgão emissor SSP-SC, portadora do CPF nº 621.262.459-34, residente e domiciliada na Rua Estrada Geral Cedro Alto nº 8471, no Bairro Cedro Alto, na cidade de Rio dos Cedros-SC, ele representado neste ato por seu inventariante Sr., **ADRIEL LUAN MAYER**, maior, de nacionalidade brasileira, nascido aos 17.06.1997, filho de Udo Mayer e Evoni Janke Mayer, solteiro, conforme certidão de nascimento apresentada, matriculada sob nº 106476 01 55 1997 1 00025 059 0003719 99, industrial, portador da cédula de identidade nº 5.775.086, órgão emissor SSP-SC, portador do CPF nº 093.834.579-61, residente e domiciliado na Rua Estrada Geral Cedro Alto nº 8471, no Bairro Cedro Alto, na cidade de Rio dos Cedros-SC , deste Estado.

Considerando, que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores e transeuntes que utilizam a referida **Rodovia RCD-438**, tratando-se, portanto, de um caso de utilidade pública;

Considerando, ainda a necessidade de regularização de Rua já existente, com gabarito conforme exigências do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de agosto de 2015) e não regularizada junto ao 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica declarado de **UTILIDADE PUBLICA**, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de

21/06/1945 e alterações posteriores, parte do terreno rural, objeto da **Matrícula nº8.577, Livro 02**, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com as seguintes áreas descrições e destinações:

**A) Área desapropriada para a Rodovia RCD-438:**

<b>ÁREA RODOVIA:</b>	<b>1.644,41 m</b> ( <i>hum mil seiscentos e quarenta e quatro metros e quarenta e um decímetros quadrados</i> ).
<b>LOCALIZAÇÃO:</b>	A área da Rodovia Municipal, situado no interior do imóvel, dista pelo lado par da mesma, em 2.127,00 metros da esquina formada com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-080.
<b>MUNICÍPIO:</b>	Rio dos Cedros UF: Santa Catarina

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **OPP** georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E:667799.307 m, N:7045102.991 m; fazendo *frente*, em linha reta em 14,20 m com a própria Rodovia até o ponto **1** (E:667799.307 m, N:7045102.991 m); deste segue em 80°21'03" à direita pelo lado direito em linha reta com o azimute de 233°06'04", confrontando com a área 02 do proprietário em 119,92 metros até o ponto **2** (E:667703.404 m, N:7045030.988 m); deste segue em 155°17'35" à direita pelos fundos em linha reta com o azimute de 257°48'26", confrontando com a própria Rodovia em 7,12 metros até o ponto **3** (E:667703.404 m, N:7045030.988 m); deste segue em 56°19'11" à direita em linha reta com o azimute de 21°29'15", confrontando com a própria Rodovia em 21,04 metros até o ponto **4** (E:667704.155 m, N:7045049.058 m); deste segue em 148°23'14" à direita pelo lado esquerdo em linha reta com o azimute de 53°06'01", confrontando com a área 01 do proprietário em 106,09 metros até o ponto **OPP** (E:667799.307 m, N:7045102.991 m); deste segue em 101°12'53" à direita com o início da descrição do perímetro de 268,37 metros.

Neste Rodovia fica reservada a área total de 1.364,45 m<sup>2</sup>, constante da faixa de 30,00 metros da margem direita do Rio Cunha, destinada à **Área de Preservação Permanente**, denominada de **APP Rodovia**, conforme Lei nº 12.651 de 25/05/2012; com a seguinte descrição:

A Área de Preservação Permanente faz *frente*, em linha reta em 106,09 m com o lado par da Rodovia Municipal RCD-438; *fundos*, em linha irregular em 39,52 m, e segue em linha reta em 56,03 m com a área 02 do proprietário; *lado direito*, em linha reta em 9,84 m com a Rodovia Municipal RCD-438 e; *lado esquerdo*, em 23,38 m e 10,31 m com a Rodovia Municipal RCD-438.

**Art. 2º.** A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto, é considerada de “urgência”, razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

**Art.3º.** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2022.

**Art.4º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 06 de maio de 2022.

**JORGE LUIZ STOLF**  
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 06 de maio de 2022.

**MARGARET SILVIA GREYER**  
Diretora de Gabinete